



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 5**, de 16 de janeiro de 2015

Designa **Rosi Meri Casagrande Poersch** para responder pelo Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 11/2015/SF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada a servidora **Rosi Meri Casagrande Poersch** para responder pelo Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, no período de 19 de janeiro a 8 de fevereiro de 2015, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **DECRETO Nº 545**, de 16 de janeiro de 2015

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 145, de 25 de novembro de 2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 573.521,59 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA**

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	400,00
02150 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	200,00
02160 00510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$	200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	63.000,00
02270 10029 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 TERMO COOP CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$	63.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.1-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	508.221,59
11580 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	508.221,59

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 571.621,59**

II – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultural de Toledo:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.00142-001 MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$	1.900,00
00080 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$	1.900,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC.....R\$</b>	<b>1.900,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes dotações:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 2

### PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	200,00
02190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200,00
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS .....	R\$	200,00
02220 00510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-179 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	508.221,59
10580 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	508.221,59

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 508.621,59**

b) superávit financeiro nas seguintes fontes:

1. TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – fonte 10029, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

II – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultural de Toledo, cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0014.2-001 MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	1.000,00
00040 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	513,79
00060 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	513,79
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	386,21
00090 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	386,21
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.900,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### **PORTARIA Nº 1**, de 16 de janeiro de 2015

Designa os membros permanentes da Comissão de Licitações para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos.

**A COORDENADORA DO TOLEDOPREV**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitações, para fins de julgamento no processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, os seguintes membros:

I – Aline Cristiane Alebrante Salvador;

II – Edimilson Lopes da Silveira;

III – Wilmar da Silva.

Parágrafo único – A Comissão de que trata esta Portaria será presidida por Edimilson Lopes da Silveira e em seu impedimento por Wilmar da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA COORDENAÇÃO DO TOLEDOPREV, Município de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2015.

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
COORDENADORA DO TOLEDOPREV



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 3

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 125/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- GENTE SEGURADORA S.A
- MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
- PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 16 de Janeiro de 2015.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 006/2014 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Geni Serafin Hunhoff e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais da localidade de Toledo/Pr**, ficam classificados os seguintes produtores:

Adriano dos Santos, Adeloi Luiz Dierings, Adelcio Bordignon, Adilar Venites, Adilson Clarindo Schroder, Alfonso Dick, Alceu Jose Cristoferi, Alexandro Jose Tessari, Alceu Guder, Aldair Jose Boufleuer, Aldino Jacob Heck, Aline Krakeker, Amelio Luiz Ansolin, Andre Inacio Muller, Antonio Galante, Anselmo Jose Kaefler, Arnildo Armando Kegler, Auri Carlos Fredrich, Beatriz Andressa Engelsing, Bruno Henrique Venites, Camilo Engelmann, Carlos Antonio Branco, Carmem Maria Rauber Dahlke, Celso Luiz Piccini, Celso Jose Escher, Claudio Schulz, Claiton Felipe Seibert, Clair Nelsir Weiss, Cleumar Di Domenico, Cleverson Mundstock, Cledenir Cordeiro, Cledi Schenkel, Cleci Maria Sandri Sartoretto, Cleunice dos Santos, Clecio Horn, Clenio Schroder, Cenira Amaro Guimaraes, Daimon Luiz De Marchi, Darci Blank, Dirceu Fernandes Pires, Doraci de Oliveira, Dorival Lorenzoni, Edite Paulina Schichalski, Edenei Queiroz, Eduardo José Piccini, Edmar Jose de Moraes, Eloir Wuaden, Elio Muller, Elio Fornazary, Elaine Bombardelli, Ervino Dunke, Erminio Thielke, Erno Schnorremberger, Ernesto Fath, Fabiano Eduardo Lorenzoni, Flavio Pedro Simich, Geni Ines Potkova, Gentil Teixeira da Rosa, Geronima Bugs Schubert, Geraldo Becker, Giovane Franciscan, Helena Maria Kohler, Hilario Kolling, Honorio Bosio, Ilse Terezinha Noedel, Ilson Leal da Silva, Inacio Irineu Follmann, Ingo Romito Artmann, Irene Kuznuk, Iris Deitjen Studt, Ismael Valerio Nettson, Ivo Ludvig, Ivanilde Teresinha Neotti Maier, Ivalino Di Domenico, Ivan Mazzuco, Ivo Inacio Simich, Isauria Maria Vieira, Jaco Genuino Tessari, Jairo Luiz Hammes Backes, Jean Carlos Engelsing, Joao Fernandes Pires Filho, Jose Carlos Hartmann, Jorge Branco, Joao Darci Haupenthal, Jose Stuan, Jose Elvidio Klein, Joao Guilherme Piccini, Jorge Fernandes Pires, Jonas Inacio Feiten, Joao Clecio Engelsing, Josue Alvin, Juarez Artico, Juarez Braz Vian, Ladir Rossetto, Laurindo Mauerwerk, Leandro Luis Heck, Leandro Luiz Schuster, Leandro Luiz Lorscheiter, Leonel Vitorino Ansolin, Leonice Stelter, Leonora Lucila Kulzer Hartmann, Ligia Veridiana Grin Pereira de Azevedo, Lino Preussler, Lirio Bortoncello, Lito Rohloff, Livia Maria Tulio, Lourenço Tessari, Lucas Luiz Kohler, Lucia Ana Penz Juchem, Luciano Otomar Engelsing, Luiz Carlos Fiorentin, Luiz Carlos Lorenzoni, Luis De Marchi, Luiz Carlos Dal Bosco, Luiz da Silva, Luiz Jose Kohler, Marcio Stralio, Margarete Krakeker, Marlene Maria da Silva, Marlete Kampholst Kolberg, Marli Ines Schneider Back, Marli Kegler Trevisan, Milton Dionisio Wenpap, Narciso Miguel Feiten, Neri Benetti, Nelson Abich, Nilso Luiz da Silva, Noemia Teresinha Schlindwein, Norma Doroteia Gorris, Oli Aloisio Ramme, Olivia Di Dominico, Orestes Galante, Orlando Backes, Orlando Leal da Silva, Osmar Barrete, Otavio Wuaden, Paulo Jacinto Feiten, Paulo Roberto Kreutz, Paulo Roberto Lamb, Paulo Sergio Teixeira da Rosa, Querino Krakeker, Rafael Henrique Wenpap, Reinaldo Hubner, Renaldo Demarco, Ricardo Antonio Hartmann, Rita da Rosa, Roberto Eno Dumke, Roberto Luiz Wile Schneider, Robson Marcelo do Bem, Rodrigo Vinicius Lorenzoni, Romeu Eich, Ronaldo Osmar Rich, Roque Lorenzoni, Rosangela Teixeira da Rosa, Rosa Salete Aflen Schichalski, Rudi Krampe, Rudi Ziebel, Sadi Luiz Scalcon, Sergio Junior Stuan, Sergio Luis Hartmann, Sergio Luiz Johann, Sergio Roberto Simonis, Sergio Scain, Sergio Valdemar Kich, Tereza Benetti, Tiago Jose Lenz, Valdadir Inacio Kuhn, Valdecir Jose Rauber, Valdoir Luis Noedel, Valter Lauermann, Vilmar Jose Ludvig, Vilson Ervino Ludvig, Volmir Augusto Piccini, Wilson Antonio Malacarne.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem se sinta prejudicado.

Toledo, 16 de Janeiro de 2015.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 4

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, considerando o Termo de Renúncia apresentado pela candidata Heloisa Natalia Lovato, aprovada em 2º lugar, **CONVOCA** o candidato Kanaã Tem Pass, aprovado em 3º lugar no Teste Seletivo nº 03/2014, para o Setor de Recepção, Período Matutino, para comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informado sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente. Toledo-PR, 14 de janeiro de 2015

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, considerando o Termo de Renúncia apresentado pela candidata Andréia Ana Anschau, aprovada em 2º lugar e não haver mais candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 2/2014 da Câmara Municipal de Toledo para o cargo de Estagiária no Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt, considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e o § 8º do artigo 3º do Ato nº ME-56, de 21 de julho de 2014, **CONVOCA** a candidata Alessandra Regina Rauber, aprovada em 2º lugar no Teste Seletivo nº 1/2014 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiária, no Gabinete do Vereador Reinaldo Rocha, para estagiar no Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt.

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informada sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento da convocada no prazo estipulado implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente. Toledo-PR, 16 de janeiro de 2015

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO  
Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR  
Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: [cast.saude@hotmail.com](mailto:cast.saude@hotmail.com)

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2014

Contrato de prestação de serviços na área de saúde que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, e a Empresa **O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**.

**CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. **Angela Maria Zoletti**, portador da cédula de identidade nº 519.592-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 347.392.039-87, e pela Presidente do Conselho Diretor, a Sra. **Ivana Maria Dall' Agnol**, portador da cédula de identidade nº 4.278.509-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.824.119-68,

doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1º de Maio, 1376, Vila Pioneiro, Toledo - PR, CEP: 85909-010, fone: 45 3054-6424, inscrita no CNPJ sob nº 09.409.879/0001-02, neste ato representada por seu responsável técnico Sra. **MONANDRA THAIS GIORDANI RICCI**, brasileira, Odontóloga, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.406.809-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 041.349.539-60 e CRO-PR nº 19324, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 1384, Centro, Toledo - PR, CEP: 85901-270.

### CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de Odontologia, através dos seguintes profissionais: Ane Caroline de Marchi, CRO-PR nº 24132, Monandra Thais Giordani Ricci, CRO-PR nº 19324, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2014 e Lei nº 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 5

### CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os beneficiários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, à Rua 1º de Maio, 1376, Vila Pioneiro, Toledo - PR, CEP: 85909-010, fone: 45 3054-6424, nos seguintes horários: DE SEGUNDA A SEXTA das 8:30 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs, para atendimento entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o beneficiário.

#### Parágrafo Primeiro

O beneficiário que faltar ao atendimento agendado, sem avisar ou apresentar justificativa, estará sujeito a pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.

#### Parágrafo Segundo

Os procedimentos de fisioterapia e atendimento domiciliar, importarão na expedição de uma solicitação médica na área específica, datada, identificada, com CID, e assinado pelo profissional e pelo beneficiário ou seu responsável.

#### Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: Na área de odontologia, diagnóstico, radiografia, prevenção, dentística, exodontia e endodontia, autorizadas pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Quarto

São considerados beneficiários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

### CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de "CUSTO OPERACIONAL" serão da seguinte forma: por consulta e procedimento.

#### Parágrafo Primeiro

Com relação aos atendimentos realizados por sessões, mesmas terão duração mínima de trinta minutos. Fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

#### Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por nenhum tipo de serviço realizado pelo seu beneficiário sem prévia autorização.

### CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado tendo como base a sua tabela de referência. (Anexos I ao IV)

#### Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês, sendo seu pagamento executado até o décimo quinto dia útil após o recebimento dos mesmos.

### Parágrafo Segundo

O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária: 01.001.11.331.00542-004-339039.

### CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), através da RN (resolução normativa) que estiver em vigência para procedimentos com base na tabela CBHPM 4ª edição (Código Brasileiro Hierarquizado de Procedimentos Médicos). Os demais procedimentos que seguem tabelas próprias da CAST terão seus reajustes baseados no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), quando da renovação deste contrato.

### CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

### Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde implicará, na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade da infração:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- Descredenciamento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 6

### Parágrafo Primeiro

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do beneficiário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos beneficiários da CAST, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com a previdência social (CND/INSS) e tributos municipais (CND/Municipal e CRF/FGTS).

### Parágrafo Segundo

Constitui motivo para rescisão do contrato a infração aos artigos 77 e 78, bem como observância dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na CAST, Evandro Cristiano Baungartner e Gilvania Aparecida Padilha.

### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais. Toledo, 23 de dezembro de 2014.

ANGELA MARIA ZOLETTI  
Superintendente da CAST

IVANA MARIA DALL' AGNOL  
Presidente do Conselho Diretor

O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA  
O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
Rg:

Nome:  
Rg:

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO  
Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR  
Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: [cast.saude@hotmail.com](mailto:cast.saude@hotmail.com)

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2014

Contrato de prestação de serviços na área de saúde que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, e a Empresa **GRADUAL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA SC LTDA**.

**CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. **Angela Maria Zoletti**, portador da cédula de identidade nº 519.592-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 347.392.039-87, e pela Presidente do Conselho Diretor, a Sra. **Ivana Maria Dall' Agnol**, portador da cédula de identidade n.º 4.278.509-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 574.824.119-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GRADUAL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nossa Senhora do Rocio, 1974, sala 115, Centro, Toledo - PR, CEP: 85900-180, fone: 45 3252-6010, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.517/0001-47, neste ato representada por seu responsável técnico Sra. **LETICIA CASAGRANDE**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 7.889.084-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 034.052.829-00 e CREFITO-PR nº 74353 F, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 1176, ap. 033, Centro, Toledo - PR, CEP: 85900-200.

### CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços de Fisioterapia, RPG, Osteopatia e Nutrição, através do seguinte profissional: Leticia Casagrande, CREFITO-PR nº 74353 F; Marzane Frantz Kolling, CREFITO-PR nº 157816 F; Cristiane Buzanello Donin, CRN-PR nº 4863, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2014 e Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os beneficiários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1974, sala 115, Centro, Toledo - PR, CEP: 85900-180, fone: 45 3252-6010, nos seguintes horários: DE SEGUNDA A SEXTA das 8:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, para atendimento entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o beneficiário.

### Parágrafo Primeiro

O beneficiário que faltar ao atendimento agendado, sem avisar ou apresentar justificativa, estará sujeito a pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.

### Parágrafo Segundo

Os procedimentos de fisioterapia e atendimento domiciliar, importarão na expedição de uma solicitação médica na área específica, datada, identificada, com CID, e assinado pelo profissional e pelo beneficiário ou seu responsável.

### Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: Fisioterapia, RPG, Osteopatia e Nutrição, autorizados pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Quarto

São considerados beneficiários, para efeito do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 7

presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

### CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de "CUSTO OPERACIONAL" serão da seguinte forma: por sessões e consulta.

### Parágrafo Primeiro

Com relação a sessões, as mesmas terão duração mínima de trinta minutos, sendo que as sessões de Nutrição serão limitada em 20 sessões/ano-beneficiário, podendo a critério médico serem adicionadas mais sessões. Fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

### Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por nenhum tipo de serviço realizado pelo seu beneficiário sem prévia autorização.

### CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado tendo como base a sua tabela de referência. (Anexos I ao IV)

### Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês, sendo seu pagamento executado até o décimo quinto dia útil após o recebimento dos mesmos.

### Parágrafo Segundo

O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária: 01.001.11.331.00542-004-339039.

### CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), através da RN (resolução normativa) que estiver em vigência para procedimentos com base na tabela CBHPM 4ª edição (Código Brasileiro Hierarquizado de Procedimentos Médicos). Os demais procedimentos que seguem tabelas próprias da CAST terão seus reajustes baseados no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), quando da renovação deste contrato.

### CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível

administrativo ou judicial, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

### Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde implicará, na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade da infração:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- Descredenciamento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

### Parágrafo Primeiro

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do beneficiário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos beneficiários da CAST, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com a previdência social (CND/INSS) e tributos municipais (CND/Municipal e CRF/FGTS).

### Parágrafo Segundo

Constitui motivo para rescisão do contrato a infração aos artigos 77 e 78, bem como observância dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na CAST, Evandro Cristiano Baungartner e Gilvania Aparecida Padilha.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 19 de janeiro de 2015

Edição nº 1.173

Página 8

### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Toledo, 23 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA ZOLETTI  
Superintendente da CAST

\_\_\_\_\_  
IVANA MARIA DALL' AGNOL  
Presidente do Conselho Diretor

\_\_\_\_\_  
GRADUAL CLINICA DE FISIOTERAPIA  
E ESTÉTICA SC LTDA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Rg:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Rg:

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.